



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

LEI Nº 1369/2003

"Dispõe sobre adesão do Município de Borda da Mata à Associação dos Amigos do Caminho da Fé, e da outras providências"

A Câmara Municipal de Borda da Mata, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a adesão do Município de Borda da Mata à Associação dos Amigos do Caminho da Fé, com CNPJ nº 05.630.044/0001-19, com sede na Av. Armando Sales de Oliveira, nº 196, Centro, no município de Águas da Prata – SP, CEP: 13890-000, cujo objetivo é a manutenção da Trilha de Peregrinação Turístico/Religiosa conhecida como “Caminho da Fé”, conforme Estatuto da Associação, devidamente registrado em Cartório e respectivo Regimento Interno.

Art.2º) – Fica o Município de Borda da Mata, autorizado na qualidade de Membro Mantenedor, da Associação dos Amigos do Caminho da Fé, a efetuar o pagamento de uma contribuição regular cujo valor atual é de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) a partir da data da adesão.

§ 1º - O valor mencionado no caput do artigo está em conformidade com o determinado no Regimento Interno da referida Associação.

§ 2º - O valor da contribuição regular, poderá ser corrigido monetariamente de acordo com o determinado no Regimento Interno da referida Associação, anualmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Art.3º) – Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), dotação 04 122 0401 335041 00.

Art.4º) – A partir do exercício de 2005 serão consignadas dotações próprias na lei orçamentária anual para pagamento da referida contribuição.

Art.5º) – O pagamento das contribuições constantes desta lei, deverão ser feitos através de boleto bancário, emitidos pela Associação dos Amigos do Caminho da Fé, em favor da conta nº 17.529-6 da Agência nº 029 do Banco Itaú, na cidade de Águas da Prata – SP.

Art.6º) – Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Borda da Mata, 15 de dezembro de 2003


DR. FRANCISCO MARTINHO DE MELO JÚNIOR
- Prefeito Municipal -